



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 018 /2026		
Processo autuado sob o nº: SD398/2026		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO		
CNPJ Nº. 13.107.453/0001-63		
SETOR	LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
VALOR ESTIMADO	R\$ 60.131,20 (sessenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)	
PARTICIPAÇÃO	AMPLA PARTICIPAÇÃO COM APLICAÇÃO DE COTA ME/EPP	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA 07/08/2026	HORÁRIO 14:00hs
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL		
Edital encontra-se a disposição dos interessados nos portais: https://www.licitanet.com.br/ http://www.salgado.se.gov.br <LICITAÇÕES> ou por e-mail: licitacao@salgado.se.gov.br		
Outras informações : Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , sito à Avenida João Alves Filho, SN – Centro, CEP 49.390-000, em SALGADO – Sergipe.		
LOCAL: https://www.licitanet.com.br		

Priscila da Anunciação Santos Araujo
Agente de Contratação/Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026 /PMS/SE

Processo autuado sob o nº: SD398/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO**, Estado de Sergipe, através da Pregoeira e Agente de Contratação, Sra. Priscila da Anunciação Santos Araujo e **equipe de apoio**, nomeados pela **Portaria nº: 251 de 01 de outubro de 2025**, e em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma <https://www.licitanet.com.br>.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS À MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição/prestação de serviços, de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, para os exercícios alcançados pelo



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, na plataforma LICITANET, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em campo próprio da plataforma LICITANET, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame ou publicação de retificação de edital nos casos em não implicarem em alteração no objeto.

5.5. A impugnação deverá , sob pena de não acatamento, ser feita em campo próprio do sistema eletrônico LICITANET .

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE ;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.4.1- é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21 . ((Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867);

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.2.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

- 7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.1.8 - indicar o vencedor do certame;
- 7.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.10 - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 7.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 8.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

8.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante chave de acesso a plataforma eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “ <https://licitanet.com.br/>”;

8.7 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Salgado ou a plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.9 - O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social da empresa seja pertinente e compatível ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limites estabelecidos.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.10. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - PROPOSTA DE PREÇOS :



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando-se com a abertura das propostas.

10.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

10.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 - Na etapa de apresentação da proposta, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances.

10.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 - Os documentos complementares à proposta de preços, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados eletronicamente pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, bem como o envio da proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação e devidamente assinada, o não envio da proposta reformulada devidamente assinada ensejará a recusa da proposta.

10.8.1. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, O(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 – As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre prestação de serviços licitada.

10.11 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

11.0 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário, valor total valor total;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

for o caso;

c) O (s) vencedor (es) na fase de lances deverá(ao) encaminhar proposta reformulada, no prazo estabelecido no sistema, com todas as informações contidas no item acima, assim como : dados bancários, responsável legal, endereço da empresa, telefone, email.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou **manifestadamente inexecutável**, o (a) pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) pregoeiro (a);

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a) , assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.15. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o (a) pregoeiro (a) , poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o (a) pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

12.20. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.21. O (a) pregoeiro (a) , quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.25. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

12.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.30. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País ;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.33. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. O Pregoeiro (a) poderá solicitar documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, em conformidade com o art. 59, inc. IV, §2º, DA Lei 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

13.3.1. Entende-se como documentação comprobatória, notas fiscais acompanhadas das respectivas ordem de fornecimento, atas de registro de preços, contratos, comprovação de entregas para entes privados ou públicos, a mera planilha de custos elaborada pela arrematante não será considerada, tal medida visa garantir o fornecimento ao longo da vigência da ata , evitando assim prejuízos para administração.

13.3.2. Os documentos devem ser encaminhados, no prazo estabelecido na plataforma, através do sistema LICITANET, em campo próprio , qual seja, “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, o não envio ou a constatação de não atendimento ao pleito , ensejará a desclassificação da empresa arrematante para o item correspondente.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) pregoeiro (a) ;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a) , destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) pregoeiro (a) , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o (a) pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

13.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.19. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.20. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.21. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

13.22 Concluída a fase de aceitabilidade das propostas o (a) Pregoeiro abrirá o prazo de manifestação recursal (1ª fase) quanto as propostas;

13.23 Encerrado prazo de manifestação recursal pertinente as propostas apresentadas o (a) Pregoeiro solicitará, via sistema , o envio dos documentos de habilitação dos arrematantes;

13.24 Os arrematantes terão o prazo de 2 (duas) horas para envio dos documentos, o não envio ensejará a desclassificação da arrematante;

13.25 Findo o prazo de envio da habilitação o (a) Pregoeira fara a análise dos documentos, podendo suspender a sessão para tal fim;

13.26 Concluída a analise dos documentos de habilitação o(a) Pregoeiro (a) procederá habilitação das empresas que apresentaram os documentos em consonância com as exigências do Edital e seus anexos;

13.27 Após a habilitação das empresas arrematantes o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo para manifestação recursal (2ª fase) pertinente aos documentos de habilitação;

13.28 Não havendo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) encerrará a sessão.

14.0 - DA HABILITAÇÃO (documentos devem ser juntados ao sistema quando da solicitação do (a) Pregoeiro (a), após a fase de aceitabilidade das propostas):

14.1 – Para Habilitação Jurídica



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.2.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

14.1.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

14.3 – Para Regularidade Fiscal , Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal .

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF ;

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

14.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21 , sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

14.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

14.5 – Para Qualificação Técnica:

14.5.1 – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto do presente pregão.

15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo (a) pregoeiro (a). O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº:018/2026

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 - A adjudicação e homologação é ato de competência do Prefeito do MUNICÍPIO DE SALGADO/SE .

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 14.133/21, deste edital e demais normas pertinentes.

19.1.1- Integra o presente instrumento **(ANEXO I) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

19.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

19.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

19.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, via sistema eletrônico, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE.

19.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

19.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

19.3- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Imprensa Oficial e Site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.5- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso de acordo com estabelecido no art. 22 do Decreto Federal 11.462/23 e art. 84 da Lei 14.133/21.

19.6- A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

19.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.9- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.9.1- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 , e Decreto Federal 11.462/23.

19.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o Fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

19.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

19.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE para determinado Item.

19.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE poderá convocar os demais Fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 31 a 33 e seus incisos do Decreto Federal nº. 11.462/23.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração :

21.1.1. Automaticamente:

21.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

21.1.1.2. Quando não restarem Fornecedores registrados;

21.1.1.3. Pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , quando caracterizado o interesse público.

21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

21.2.1. A pedido quando:

21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

21.2.2. Por iniciativa da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , quando:

21.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

21.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

21.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE fará o devido termo aditivo na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I;

23. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

23.2. O pagamento será feito na proporção dos serviços executados no período, segundo as ordens de serviço/ fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

23.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Fornecedor ou através de cheque nominal.

23.2.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente, mensalmente de acordo com o fornecimento executados no período.

23.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos moldes de art. 25 e 26 do Decreto Federal 11.462/23.

23.4. Sobre a Ata de Registro de Preços e Contratos que derivarem deste processo, poderá incidir repactuação financeira nos moldes Lei Federal nº. 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

23.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.7. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.9. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.9.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do Fornecedor.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

24.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

25.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

25.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

25.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.6. Não mantiver a proposta;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.8. Fizer declaração falsa;

25.1.9. Cometer fraude fiscal.

25.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

25.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

25.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

25.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento e no disposto na Lei nº 14.133/21 .

26.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de apoio.

26.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº:018/2026

26.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

26.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

26.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE à contratação do objeto licitado.

26.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho acompanhada de ordem de fornecimento de acordo com necessidade da área demandante.

26.12. A qualidade dos produtos ou serviços executados estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

26.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.salgado.se.gov.br/licitacoes ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

26.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a)/Pregoeiro (a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente através da plataforma LICITANET;

26.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

26.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos, impugnações ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, em campo específico.

26.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.licitanet.com.br>.

26.18. Ao(a) Pregoeiro(a) reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

26.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

26.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

26.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.23. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da cidade de SALGADO para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SALGADO, 24 de julho de 2026.

Priscila da Anunciação Santos Araujo

Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais destinados à manipulação da alimentação escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgado/SE, mediante fornecimento parcelado, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza contínua e variável da demanda, a necessidade de reposição periódica dos materiais e a impossibilidade de definição antecipada do quantitativo exato a ser efetivamente adquirido, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam a expectativa de consumo da Administração para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4. O objeto será parcelado por item, com adjudicação individual, considerando que os materiais possuem características próprias, utilização independente e não apresentam interdependência técnica ou operacional que imponha o fornecimento conjunto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. As especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e valores estimados são os seguintes:

ITEM 01

Código: 47786



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

Descrição: CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 170 LITROS, COM DRENO. Dimensões internas: comprimento 88 cm, largura 49,4 cm e altura 40,5 cm. Dimensões externas: comprimento 98 cm, largura 58 cm e altura 52,5 cm. Material: 100% poliestireno expandido – EPS (isopor). Peso unitário: 2,100 kg. Validade indeterminada.

Unidade: UND

Quantidade: 10

Valor unitário estimado: R\$ 479,67

Valor total estimado: R\$ 4.796,70.

ITEM 02

Código: 47807

Descrição: CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, COM DRENO. Dimensões externas: comprimento 77,4 cm, largura 57,7 cm e altura 46,2 cm. Dimensões internas: comprimento 68,4 cm, largura 48,7 cm e altura 38,5 cm. Material: 100% poliestireno expandido – EPS (isopor). Peso unitário: 2,100 kg. Validade indeterminada.

Unidade: UND

Quantidade: 10

Valor unitário estimado: R\$ 319,78

Valor total estimado: R\$ 3.197,80.

ITEM 03

Código: 47808

Descrição: CAIXA DE ISOPOR REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 240 LITROS, confeccionada em poliestireno expandido – EPS de alta densidade, com estrutura reforçada, tampa de encaixe e paredes com espessura adequada para isolamento térmico. Dimensões aproximadas: 1.000 mm de comprimento × 650 mm de largura × 600 mm de altura, admitindo-se variação de até $\pm 5\%$, desde que não comprometa a capacidade nominal e a finalidade do produto. Validade indeterminada.

Unidade: UND

Quantidade: 10

Valor unitário estimado: R\$ 943,75

Valor total estimado: R\$ 9.437,50.

ITEM 04

Código: 47789

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO, tipo espeto, metal, com display de fácil leitura, à prova d'água, para aferição de temperaturas quentes e frias, suportando temperaturas de até 300°C. Produto novo.

Unidade: UND

Quantidade: 30



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

Valor unitário estimado: R\$ 34,83

Valor total estimado: R\$ 1.044,90.

ITEM 05

Código: 47790

Descrição: AVENTAL IMPERMEÁVEL E RESISTENTE PARA COZINHA, confeccionado em PVC de alta durabilidade, forrado, com ajuste para o pescoço e cintura, lavável à máquina, dimensões de 70 cm de largura x 120 cm de altura.

Unidade: UND

Quantidade: 300

Valor unitário estimado: R\$ 15,14

Valor total estimado: R\$ 4.542,00.

ITEM 06

Código: 47796

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL, confeccionada em TNT, branca, sanfonada, destinada ao uso em cozinha, tamanho único.

Unidade: PCT

Quantidade: 300

Valor unitário estimado: R\$ 9,41

Valor total estimado: R\$ 2.823,00.

ITEM 07

Código: 47798

Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE para cozinha e manipulação de alimentos, confeccionada em TPE, com espessura de 0,025 mil, adequada à manipulação direta de alimentos em cozinhas e restaurantes, produto hipoalergênico, tamanho M.

Unidade: PCT

Quantidade: 200

Valor unitário estimado: R\$ 4,35

Valor total estimado: R\$ 870,00.

ITEM 08

Código: 47799

Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE para cozinha e manipulação de alimentos, confeccionada em TPE, com espessura de 0,025 mil, adequada à manipulação direta de alimentos em cozinhas e restaurantes, produto hipoalergênico, tamanho G.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

Unidade: PCT

Quantidade: 200

Valor unitário estimado: R\$ 5,01

Valor total estimado: R\$ 1.002,00.

ITEM 09

Código: 47797

Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE para cozinha e manipulação de alimentos, confeccionada em TPE, com espessura de 0,025 mil, adequada à manipulação direta de alimentos em cozinhas e restaurantes, produto hipoalergênico, tamanho P.

Unidade: PCT

Quantidade: 200

Valor unitário estimado: R\$ 3,68

Valor total estimado: R\$ 736,00.

ITEM 10

Código: 47795

Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA, metalizada, acolchoada, resistente ao calor, destinada à proteção para utilização em forno e fogão, tamanho 23 cm, kit com 2 peças.

Unidade: KIT

Quantidade: 50

Valor unitário estimado: R\$ 26,17

Valor total estimado: R\$ 1.308,50.

ITEM 11

Código: 47800

Descrição: LUVA TÉRMICA PARA COZINHA/USO EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA INDUSTRIAL, comprimento de 50 cm para proteção do antebraço, resistente a temperaturas de até 240°C, fabricada em silicone, largura de 18,5 cm, kit com 2 unidades, cor preta.

Unidade: KIT

Quantidade: 50

Valor unitário estimado: R\$ 25,14

Valor total estimado: R\$ 1.257,00.

ITEM 12



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

Código: 47801

Descrição: BOTA EM PVC BRANCA, impermeável, de borracha, destinada a atividades de limpeza, antiderrapante, cano curto de 15 cm, em diversos tamanhos, a serem especificados no ato do pedido.

Unidade: KIT

Quantidade: 100

Valor unitário estimado: R\$ 37,50

Valor total estimado: R\$ 3.750,00.

ITEM 13

Código: 47802

Descrição: BOTA EM PVC BRANCA, impermeável, de borracha, destinada a atividades de limpeza, antiderrapante, cano médio de 26,5 cm, em diversos tamanhos, a serem especificados no ato do pedido.

Unidade: KIT

Quantidade: 100

Valor unitário estimado: R\$ 47,80

Valor total estimado: R\$ 4.780,00.

ITEM 14

Código: 47803

Descrição: BOTA EM PVC BRANCA, impermeável, de borracha, destinada a atividades de limpeza, antiderrapante, cano longo de 34,5 cm, em diversos tamanhos, a serem especificados no ato do pedido.

Unidade: KIT

Quantidade: 60

Valor unitário estimado: R\$ 52,73

Valor total estimado: R\$ 3.163,80.

ITEM 15

Código: 47804

Descrição: SAPATO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL EMBORRACHADO PARA TRABALHO EM COZINHA, confeccionado em TPE expandido, antiderrapante, antimicrobiano, flexível, à prova d'água, em diversos tamanhos, a serem especificados no ato do pedido, cor branca.

Unidade: KIT

Quantidade: 300

Valor unitário estimado: R\$ 42,80

Valor total estimado: R\$ 12.840,00.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

ITEM 16

Código: 47805

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA, confeccionada em TNT, com 3 camadas, elástico e ajuste por clip nasal, tamanho adulto.

Unidade: PCT

Quantidade: 300

Valor unitário estimado: R\$ 9,02

Valor total estimado: R\$ 2.706,00.

ITEM 17

Código: 47806

Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR, material policarbonato, haste ajustável, com proteção frontal e tratamento antiembaçante.

Unidade: UND

Quantidade: 200

Valor unitário estimado: R\$ 9,38

Valor total estimado: R\$ 1.876,00.

1.7. O valor global estimado da contratação é de R\$ 60.131,20 (sessenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais utilizados nas atividades de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição da alimentação escolar nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino de Salgado/SE.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

2.2. Os materiais objeto da contratação constituem insumos necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas à alimentação escolar, destinando-se a proporcionar condições adequadas de higiene, segurança e proteção aos profissionais responsáveis pela manipulação dos alimentos, bem como a contribuir para a preservação da qualidade sanitária das refeições fornecidas aos estudantes.

2.3. A necessidade administrativa encontra-se demonstrada no Documento de Oficialização da Demanda – DFD e detalhadamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a utilização contínua desses materiais, a necessidade de reposição periódica e a variação do consumo em função do número de unidades escolares atendidas, do quantitativo de manipuladores de alimentos, do desgaste decorrente do uso e das necessidades verificadas no decorrer das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A disponibilização adequada desses materiais contribui para a observância das normas sanitárias, de segurança do trabalho e das boas práticas aplicáveis à manipulação de alimentos, reduzindo riscos de contaminação, protegendo os profissionais envolvidos e assegurando condições apropriadas à execução das atividades de alimentação escolar.

2.5. A contratação mostra-se igualmente necessária para prevenir situações de desabastecimento capazes de comprometer o regular funcionamento das cozinhas escolares e a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e concluiu que a aquisição única e integral dos quantitativos estimados não se mostra a solução mais adequada, diante da impossibilidade de previsão exata do consumo e dos riscos associados à formação de estoques excessivos ou, em sentido oposto, à insuficiência de materiais para atendimento das unidades escolares.

2.7. A solução definida consiste, portanto, na futura e eventual aquisição dos materiais mediante fornecimento parcelado e utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nas características concretas da demanda, marcada pela necessidade permanente de disponibilidade dos materiais, associada à variabilidade do consumo e à impossibilidade de determinação antecipada e precisa das quantidades que serão efetivamente necessárias ao longo do período.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº:018/2026

2.9. Essa modelagem permite compatibilizar as aquisições com o consumo real da Administração, racionalizar a gestão dos estoques, reduzir custos e riscos relacionados ao armazenamento, minimizar perdas e desperdícios e diminuir o risco de desabastecimento das unidades escolares.

2.10. Quanto ao parcelamento, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da adjudicação por item, considerando que os produtos que compõem o objeto são distintos, autônomos e independentes entre si, não havendo interdependência técnica ou operacional que imponha o fornecimento conjunto.

2.11. A adjudicação por item mostra-se compatível com as características do mercado fornecedor, permitindo a participação de empresas que atuem especificamente nos diferentes segmentos abrangidos pela contratação, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.12. Os quantitativos foram estimados pela Secretaria Municipal de Educação a partir das necessidades das unidades escolares, considerando o número de manipuladores de alimentos, a utilização dos EPIs e dos demais materiais, a necessidade de reposição periódica decorrente do desgaste dos produtos, o histórico de consumo, quando existente, e as projeções de utilização durante o período de atendimento da demanda.

2.13. A contratação encontra-se, assim, fundamentada na necessidade de assegurar continuidade, segurança e regularidade às atividades relacionadas à alimentação escolar, tendo o Estudo Técnico Preliminar concluído que a solução escolhida é técnica, operacional e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

2.14. A fundamentação integral da contratação, compreendendo a análise da necessidade administrativa, o levantamento das alternativas disponíveis, os requisitos da contratação, a justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços, a análise do parcelamento, a estimativa dos quantitativos, os resultados pretendidos e a conclusão quanto à viabilidade da solução, encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo e ao qual se reporta este Termo de Referência, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais destinados às atividades de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e distribuição da alimentação escolar, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

3.2. A solução compreende o fornecimento dos 17 (dezessete) itens especificados neste Termo de Referência, abrangendo materiais destinados ao acondicionamento e conservação, controle de temperatura, higiene e proteção dos manipuladores de alimentos, selecionados em função das necessidades operacionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.3. O modelo de fornecimento sob demanda foi definido considerando que o consumo dos materiais não ocorre de maneira uniforme ao longo do período, estando sujeito à reposição decorrente do uso, à substituição de itens inservíveis, à variação do quantitativo de profissionais em atividade e às necessidades específicas das unidades escolares.

3.4. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração mantenha registrados os produtos e respectivos preços para realização das aquisições à medida que as necessidades se concretizem, sem imposição de aquisição integral dos quantitativos estimados, conferindo maior flexibilidade ao atendimento da demanda.

3.5. O fornecimento parcelado possibilita, ainda, compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, racionalizar a logística de armazenamento, reduzir a formação de estoques excessivos e minimizar perdas decorrentes de deterioração, vencimento ou inutilização dos materiais, sem prejuízo da manutenção de níveis adequados de abastecimento das unidades escolares.

3.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, contaminações ou quaisquer vícios que possam comprometer sua qualidade, durabilidade, desempenho, segurança ou adequação à finalidade a que se destinam.

3.7. Os materiais destinados ao contato direto ou indireto com alimentos deverão ser constituídos de materiais apropriados à respectiva finalidade, de modo a não transferir substâncias, odores, sabores ou contaminantes capazes de comprometer a qualidade sanitária dos alimentos manipulados.

3.8. Os itens caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, quando essa exigência for legalmente aplicável ao respectivo produto, devendo sua regularidade ser comprovada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.9. Quando aplicável à natureza de cada produto, deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes, bem como as demais disposições expedidas pelos órgãos competentes, de modo a assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, segurança, funcionalidade e adequação ao uso pretendido.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

3.10. As embalagens deverão ser originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento e transporte dos produtos e conter, quando aplicável, as informações necessárias à sua identificação, tais como fabricante, composição, tamanho, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

3.11. Nos produtos sujeitos a prazo de validade, a Administração deverá receber materiais com período remanescente de utilização suficiente para atendimento da finalidade da contratação, de modo a evitar perdas ou desperdícios decorrentes do fornecimento de produtos próximos ao vencimento, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.12. Os tamanhos dos itens cuja utilização dependa das características individuais dos usuários serão informados pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão de cada ordem de fornecimento, conforme a necessidade efetivamente identificada.

3.13. As entregas serão realizadas nos locais, prazos, quantitativos e condições definidos pela Administração em cada solicitação, acompanhadas da documentação fiscal e, quando aplicável, dos certificados, registros, fichas técnicas ou demais documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos.

3.14. Os materiais entregues serão submetidos à conferência quanto à quantidade, integridade, especificações e demais requisitos estabelecidos, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com este Termo de Referência, hipótese em que caberá ao fornecedor promover sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

3.15. Considerado o ciclo de vida dos bens, a solução contempla, além da aquisição propriamente dita, medidas voltadas à adequada especificação dos produtos, ao fornecimento conforme a demanda, ao controle de qualidade no recebimento, à utilização compatível com sua finalidade e, quando aplicável, à adequada destinação dos materiais inservíveis e respectivas embalagens.

3.16. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias, utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis, maior durabilidade dos produtos e adequada destinação dos resíduos gerados, sem prejuízo da segurança, da qualidade e da funcionalidade exigidas.

3.17. A solução, considerada em sua integralidade, busca assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento das cozinhas escolares, proporcionar condições adequadas de proteção aos profissionais envolvidos na



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

manipulação da alimentação escolar e contribuir para a continuidade, segurança e qualidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada satisfação da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações, condições de uso e finalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias, deformações, contaminações ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, durabilidade, desempenho, segurança ou adequação à finalidade pretendida.

4.3. Os materiais fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, não sendo admitidos produtos com características inferiores às exigidas ou que, embora semelhantes, não atendam à finalidade prevista.

4.4. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações sanitárias, as normas de segurança e saúde no trabalho e as demais disposições emanadas dos órgãos competentes.

4.5. Os itens que, em razão de sua natureza e finalidade, sejam legalmente caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável.

4.5.1. A exigência prevista no subitem anterior restringe-se aos produtos para os quais o Certificado de Aprovação – CA seja legalmente obrigatório, não se estendendo indistintamente aos demais materiais que integram o objeto da contratação.

4.5.2. A comprovação da regularidade do Certificado de Aprovação – CA, quando exigível, deverá permitir a identificação do equipamento ofertado e a verificação de sua validade perante o órgão competente.

4.6. Os produtos destinados ao contato direto ou indireto com alimentos deverão ser fabricados com materiais apropriados à finalidade a que se destinam, de modo a não transferir substâncias tóxicas, odores, sabores ou contaminantes que possam comprometer a qualidade sanitária dos alimentos.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

4.7. Os materiais descartáveis destinados à manipulação de alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, devidamente acondicionados em suas embalagens originais e protegidos contra contaminação, umidade, violação ou qualquer fator capaz de comprometer sua utilização.

4.8. As embalagens deverão ser originais, íntegras e adequadas ao acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos e conter, quando aplicável, informações relativas à identificação do fabricante, composição, tamanho, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e conservação e demais dados exigidos pela legislação pertinente.

4.9. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua regular utilização pela Administração, vedado o fornecimento de materiais vencidos, com prazo expirado ou em condições que possam ocasionar perda ou inutilização antes do consumo ordinariamente previsto.

4.10. Os tamanhos das botas e dos sapatos profissionais serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em cada ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade dos respectivos usuários e dentro dos quantitativos solicitados.

4.11. A contratada deverá possuir capacidade logística e operacional suficiente para realizar o fornecimento parcelado dos produtos durante o período de vigência da contratação, observando os quantitativos, locais e prazos estabelecidos nas respectivas ordens de fornecimento.

4.12. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais correrão sob responsabilidade da contratada, que deverá adotar as medidas necessárias à preservação da integridade e das características dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração.

4.13. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, deverão estar compreendidos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional em razão de despesas inerentes à execução do objeto.

4.14. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que os torne inadequados à finalidade pretendida, observado o prazo de substituição estabelecido no modelo de execução do objeto.

4.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável às obrigações assumidas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

4.16. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, especialmente:

- a. utilização de embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias;
- b. preferência por materiais e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando essa característica não comprometer a qualidade, segurança, desempenho ou finalidade do produto;
- c. observância das disposições aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de embalagens e materiais inservíveis; e
- d. observância, quando cabível, das normas relativas à logística reversa e à responsabilidade ambiental dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

4.17. Não será admitida a transferência à Administração de responsabilidades inerentes ao fornecedor quanto à qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos entregues.

4.18. Não se identifica, em razão da natureza do objeto, necessidade de instalação, montagem ou assistência técnica continuada para os bens abrangidos pela contratação, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela substituição dos produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades verificadas no recebimento ou durante o período legal de garantia, quando aplicável.

4.19. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência limitam-se às condições efetivamente necessárias à adequada satisfação da necessidade administrativa, devendo sua aplicação preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na qual deverão constar, conforme o caso, a identificação dos itens, os respectivos quantitativos, os tamanhos requeridos, quando aplicável, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução da solicitação.

5.3. A contratada deverá fornecer exclusivamente os quantitativos expressamente solicitados pela Administração, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.4.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, antes do seu término, apresentando a respectiva justificativa e os elementos comprobatórios pertinentes, para análise quanto à eventual admissibilidade da prorrogação, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis quando caracterizada responsabilidade da contratada.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Salgado/SE, dentro do território do Município, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.6. A entrega compreenderá todas as providências necessárias à disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.7. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de maneira compatível com suas características, de modo a preservar sua integridade, qualidade, higiene e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

5.8. No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável à natureza do produto, dos certificados, registros ou demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Para os itens cujo tamanho deva ser definido de acordo com as características dos usuários, especialmente botas e sapatos profissionais, a Secretaria Municipal de Educação indicará, em cada solicitação, a distribuição dos quantitativos por numeração, cabendo à contratada fornecer os produtos exatamente nas especificações solicitadas.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

5.10. Não será admitida a substituição unilateral do produto ofertado por outro de especificação, composição, dimensão, modelo ou característica diversa daquela aceita no procedimento licitatório, ressalvada situação superveniente devidamente justificada e previamente aceita pela Administração, desde que preservadas integralmente as especificações e a qualidade exigidas, sem acréscimo de preço.

5.11. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente constatadas.

5.13. A verificação de conformidade compreenderá, conforme aplicável ao respectivo item, a conferência:

- a. dos quantitativos entregues;
- b. das especificações técnicas e características do produto;
- c. das dimensões, tamanhos ou numerações solicitadas;
- d. da integridade física dos produtos e respectivas embalagens;
- e. das condições de higiene e conservação;
- f. do prazo de validade, quando aplicável;
- g. da documentação exigível para o produto; e
- h. das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.14. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

5.15. O prazo previsto para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação fundamentada da contratada apresentada antes do seu vencimento e expressamente aceita pela Administração, desde que a dilação não comprometa o abastecimento das unidades escolares ou a finalidade da contratação.

5.16. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições dos produtos entregues e a consequente aceitação pela Administração.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.18. Quando forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades após o recebimento definitivo, a contratada deverá adotar as providências necessárias à substituição do produto, sempre que caracterizada sua responsabilidade, sem ônus para a Administração.

5.19. A execução deverá assegurar, durante toda a vigência da contratação, capacidade de atendimento às solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e preservar a continuidade das atividades relacionadas à alimentação escolar.

5.20. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa interferir na execução do fornecimento, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para evitar ou minimizar prejuízos à Administração.

5.21. A execução do objeto será considerada concluída, relativamente a cada solicitação, após a entrega integral dos produtos requisitados, a verificação de sua conformidade e o respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam após o recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

6.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.3. Compete ao gestor da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na regulamentação aplicável:

- a. coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da contratação;
- b. acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas;
- c. adotar ou solicitar a adoção das providências administrativas necessárias diante de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- d. acompanhar os registros efetuados pelo fiscal e as providências adotadas para correção de eventuais irregularidades;
- e. promover os encaminhamentos necessários à instrução dos procedimentos relacionados à execução, inclusive quanto a eventual prorrogação, revisão, alteração ou extinção, quando cabíveis; e
- f. adotar as providências necessárias ao regular encerramento das contratações sob sua gestão.

6.4. Compete ao fiscal da contratação, sem prejuízo das demais atribuições que lhe forem conferidas:

- a. acompanhar as entregas realizadas pela contratada;
- b. conferir os produtos quanto aos quantitativos, especificações, integridade, qualidade, tamanhos, numerações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c. verificar, quando aplicável, a documentação que deva acompanhar os produtos;
- d. registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- e. comunicar à contratada as desconformidades identificadas e acompanhar sua regularização;
- f. rejeitar os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, observadas as competências que lhe tenham sido formalmente atribuídas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

g. comunicar ao gestor as situações que exijam providências que ultrapassem sua competência; e

h. atestar o recebimento dos produtos para fins de processamento do pagamento, após verificada a regular execução da obrigação.

6.5. A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas.

6.6. Identificada qualquer desconformidade, a contratada será comunicada para que adote as providências corretivas no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução deverão ocorrer por meio que permita comprovar sua realização, especialmente quando envolverem solicitação de fornecimento, indicação de irregularidade, fixação de prazo para correção ou substituição de produtos e demais providências com repercussão sobre as obrigações assumidas.

6.8. A contratada deverá indicar representante apto a manter comunicação com a Administração durante a execução, fornecendo os dados necessários para contato e mantendo-os atualizados durante todo o período de vigência das obrigações assumidas.

6.9. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente do fornecimento.

6.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento administrativo causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

6.11. O descumprimento das obrigações assumidas será registrado pela fiscalização e, quando cabível, submetido à autoridade competente para adoção das providências pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos dos quais possa resultar aplicação de sanção.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

6.12. A Administração deverá acompanhar o consumo dos materiais e planejar tempestivamente a emissão das ordens de fornecimento, de modo a reduzir o risco de desabastecimento das unidades escolares e assegurar a continuidade das atividades relacionadas à alimentação escolar.

6.13. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços deverá compreender, ainda, quando necessário, a verificação da permanência da vantajosidade dos preços registrados e a adoção das providências legalmente cabíveis diante de alterações relevantes das condições de mercado.

6.14. A gestão e a fiscalização deverão atuar de forma coordenada, dentro das competências formalmente atribuídas a cada agente, mantendo documentação suficiente para demonstrar o acompanhamento da execução e subsidiar os atos administrativos dela decorrentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DOS BENS

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos bens nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer outras desconformidades posteriormente identificadas.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e consequente aceitação pela Administração.

7.1.4. A verificação para fins de recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável ao respectivo item, a conferência das especificações técnicas, quantitativos, dimensões, tamanhos ou numerações solicitadas, integridade dos produtos e embalagens, condições de higiene e conservação, prazo de validade e documentação exigível.

7.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

de Fornecimento, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a Administração procederá à liquidação da despesa, mediante verificação do direito adquirido pela contratada, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito.

7.2.2. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à sua identificação e processamento, especialmente:

- a. identificação da contratada;
- b. identificação da contratação e, quando aplicável, da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- c. descrição dos bens efetivamente fornecidos;
- d. quantitativos entregues;
- e. valores unitários e total;
- f. data de emissão; e
- g. demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processamento ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas necessárias ao saneamento da irregularidade, retomando-se o procedimento após a respectiva regularização.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

7.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os preços registrados e os quantitativos constantes da respectiva solicitação.

7.2.5. Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade exigíveis da contratada, na forma estabelecida na legislação e no instrumento convocatório.

7.2.6. Constatada situação de irregularidade da contratada, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurada a observância do devido processo legal, sem que eventual irregularidade autorize, por si só, a retenção de pagamento referente a fornecimento regularmente executado e definitivamente recebido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente devidamente atestado.

7.3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, observadas as rotinas administrativas e financeiras do Município.

7.3.3. Será considerada data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.5. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado em planilha ou documento apresentado pela contratada, serão retidos na fonte, quando cabível, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas em razão do fornecimento, nem implicará aceitação de produtos que posteriormente venham a apresentar vícios ou desconformidades cuja responsabilidade lhe seja imputável.

7.4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

7.4.1. Considerando a natureza do objeto, a aferição da execução ocorrerá com base nos quantitativos de bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. Somente serão considerados, para fins de liquidação e pagamento, os produtos efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por materiais recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

7.4.3. O valor devido em cada fornecimento corresponderá ao quantitativo de cada item definitivamente recebido, multiplicado pelo respectivo preço unitário registrado, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e do instrumento que formalizar a contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista que o objeto é constituído por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, em consonância com o parcelamento definido para o objeto, sagrando-se vencedora, em cada item, a proposta que, atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, apresentar o menor preço.

8.1.3. A adjudicação por item decorre da autonomia e independência dos produtos que compõem a contratação, inexistindo interdependência técnica ou operacional que imponha seu fornecimento conjunto, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.4. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

8.2. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

8.2.1. A participação no certame será destinada exclusivamente às MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições e vedações estabelecidas na legislação aplicável.

8.2.2. A exclusividade decorre da conjugação entre o parcelamento do objeto por item e o valor estimado de cada item da contratação, todos inferiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incidindo, portanto, a regra prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovado na forma estabelecida no Edital, cabendo à licitante declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.4. O tratamento diferenciado e favorecido será aplicado nos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, sem afastar a obrigação de atendimento às especificações técnicas, condições de execução e demais exigências indispensáveis à adequada satisfação do objeto.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. A proposta deverá observar integralmente as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3.2. Será verificada a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas do respectivo item, não sendo admitidos produtos com características inferiores às condições mínimas estabelecidas.

8.3.3. A proposta deverá identificar suficientemente os produtos ofertados, de modo a permitir a análise objetiva de sua conformidade com as especificações exigidas.

8.3.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital ou deste Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo admitido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise da proposta, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.4. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

8.4.1. Encerrada a fase de julgamento e aceitabilidade das propostas, os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, mediante solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

8.4.2. A habilitação destina-se à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, compreendendo, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

- a. habilitação jurídica;
- b. qualificação técnica;
- c. habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d. habilitação econômico-financeira.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos pertinentes, especialmente:

- a. registro empresarial perante o órgão competente, quando se tratar de empresário individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios dos atuais administradores;
- c. ato constitutivo devidamente registrado, no caso de sociedade simples, acompanhado da comprovação da administração em exercício;
- d. certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual e sua participação for juridicamente compatível com o objeto e com as regras do certame; e
- e. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigíveis em razão da natureza da pessoa jurídica ou da atividade desenvolvida.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

8.5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos às contribuições sociais abrangidas pela certidão;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação aplicável.

8.6.2. Será exigida, ainda, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3. Deverá ser apresentada declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

8.7.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que demonstrada, na forma juridicamente admissível, sua capacidade econômico-financeira para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

8.7.3. Considerando a natureza do objeto, constituído por bens comuns de fornecimento parcelado, seu reduzido grau de complexidade e o valor estimado da contratação, não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, reputando-se a exigência prevista no subitem 8.7.1 suficiente e proporcional à aferição da condição econômico-financeira necessária à execução do objeto.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou fornece bens de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto da contratação.

8.8.2. O atestado deverá conter informações suficientes à identificação de seu emitente e do fornecimento realizado, de modo a permitir a verificação da compatibilidade da experiência demonstrada com o objeto da licitação.

8.8.3. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, nem experiência referente à totalidade dos itens licitados, devendo a qualificação técnica guardar proporcionalidade com a natureza simples e padronizada dos bens objeto da contratação.

8.8.4. A Administração poderá realizar diligência destinada a confirmar a autenticidade ou esclarecer as informações constantes do atestado apresentado, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS PRODUTOS

8.9.1. Para os produtos legalmente caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI e sujeitos à certificação obrigatória, deverá ser comprovada a existência de Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, na forma e no momento definidos no Edital.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

8.9.2. A exigência do Certificado de Aprovação – CA será restrita aos produtos para os quais tal certificação seja legalmente obrigatória, vedada sua extensão aos demais materiais que compõem o objeto.

8.10. TRATAMENTO DIFERENCIADO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.10.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3. A prerrogativa prevista no subitem anterior alcança exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira.

8.10.4. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

8.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.11.1. A apresentação dos documentos de habilitação observará a disciplina do Edital e as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

8.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observada a Lei nº 14.133/2021.

8.11.4. A documentação exigida deverá demonstrar que o licitante preenchia as condições de habilitação juridicamente exigíveis no momento pertinente do procedimento, não se admitindo diligência destinada à criação posterior de condição material inexistente à época em que deveria estar satisfeita.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 60.131,20 (sessenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos), conforme os preços unitários referenciais e respectivos valores totais consignados no quadro de especificações, quantitativos e valores constante do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir dos preços referenciais constantes da pesquisa de preços que integra a fase preparatória do processo, cujos documentos de suporte e memória de cálculo permanecem juntados aos autos e constituem fundamento do orçamento estimado.

9.3. Os preços estimados contemplam os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento.

9.4. Considerando que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços e que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, o valor global indicado no subitem 9.1 representa o montante correspondente à totalidade dos quantitativos estimados, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

9.5. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devido ao fornecedor exclusivamente o pagamento correspondente aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

9.6. Para fins de julgamento das propostas, serão observados os valores estimados de cada item constantes do item 1 deste Termo de Referência, em consonância com o critério de julgamento de menor preço por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

10.1. A presente contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, destinando-se à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A Solicitação/Reserva de Dotação nº 398/2026 registra o valor estimado de R\$ 60.131,20 (sessenta mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos) e consigna expressamente a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto, estabelecendo que a reserva orçamentária ocorrerá no ato do empenho.

10.3. As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e adequadas existentes no orçamento municipal por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

10.4. A indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento da emissão do respectivo empenho, de acordo com a unidade orçamentária, a natureza da despesa e a fonte de recursos pertinentes à aquisição.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à efetiva necessidade administrativa e à correspondente disponibilidade orçamentária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

a. fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

b. cumprir as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os preços registrados e as condições estabelecidas;

c. entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, deformações, contaminações ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou adequação à finalidade pretendida;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

- d. responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, preservando sua integridade até o efetivo recebimento;
- e. observar, para os itens cujo tamanho ou numeração seja variável, as especificações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação em cada Ordem de Fornecimento;
- f. apresentar, quando legalmente exigível em razão da natureza do produto, os certificados, registros e demais documentos necessários à comprovação de sua regularidade e conformidade;
- g. substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados pela Administração em razão de defeito, avaria, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que os torne inadequados ao uso;
- h. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e os elementos pertinentes;
- i. prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender tempestivamente às determinações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal da contratação;
- j. manter, durante a execução das obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- k. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, quando incidentes;
- l. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- m. não transferir à Administração quaisquer responsabilidades inerentes à qualidade, segurança, regularidade ou conformidade dos produtos fornecidos; e
- n. observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições aplicáveis aos produtos fornecidos.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

11.2.1. Constituem obrigações da contratante:

- a. emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, indicando os itens, quantitativos, tamanhos ou numerações, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à execução;
- b. proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir regularmente as obrigações assumidas;
- c. receber os produtos nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- d. verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos;
- e. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições da contratação, comunicando formalmente à contratada as irregularidades constatadas;
- f. acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos agentes formalmente designados;
- g. registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias à sua regularização;
- h. prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- i. efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j. comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição, quando cabível;
- k. aplicar, mediante procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão de eventual descumprimento das obrigações assumidas; e
- l. acompanhar o consumo dos materiais e planejar tempestivamente as solicitações de fornecimento, de modo a reduzir o risco de desabastecimento das unidades escolares.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

11.4. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar qualquer das condutas nele tipificadas, observadas as circunstâncias do caso concreto.

12.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total da contratação;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no subitem anterior, poderão ser aplicadas, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar; e

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A multa será aplicada nas hipóteses e nos percentuais definidos no Edital e no instrumento de contratação, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de sanção mais grave, observados os requisitos, a competência e o prazo estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.11. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando presentes os pressupostos legais.

12.12. As infrações administrativas que também forem tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos e o procedimento previstos no art. 160 da referida Lei.

12.14. As sanções aplicadas serão informadas e registradas nos cadastros legalmente previstos, observadas as atribuições da autoridade competente e os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.15. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão integralmente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nos estudos e documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente no Documento de Oficialização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Solicitação/Reserva de Dotação nº 398/2026, devendo ser interpretado em conjunto com os demais elementos integrantes do processo administrativo.

13.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas ou incorporadas ao instrumento convocatório e aos demais instrumentos que disciplinarem a contratação, naquilo que lhes for pertinente, preservada a coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória.

13.3. Eventuais situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas regulamentares aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

13.4. Integram a instrução da contratação, para todos os fins, os documentos técnicos, administrativos e orçamentários que fundamentaram a definição do objeto, dos quantitativos, dos preços estimados e da solução adotada, ainda que não reproduzidos integralmente neste instrumento.

13.5. As especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para o adequado atendimento da necessidade administrativa, não sendo admitido o fornecimento de produtos com características inferiores às definidas para cada item.

13.6. A aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente representa o reconhecimento de sua adequação às necessidades da Administração e autoriza seu prosseguimento como documento integrante da fase preparatória da contratação, sem prejuízo das demais providências e controles legalmente exigíveis.

13.7. O presente Termo de Referência deverá integrar o instrumento convocatório como anexo, constituindo referência obrigatória para a formulação das propostas e para a execução das contratações decorrentes do procedimento licitatório.

JEANNY MARIA DE SANTANA SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SALGADO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, com sede na Avenida João Alves Filho, SN – Centro de SALGADO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.453/0001-63, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. GIVANILDO DE SOUZA COSTA, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa **DE ACORDO COM RELATÓRIO LICITANET** e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº:018/2026

2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais destinados à manipulação da alimentação escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgado/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: XX/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº **SD398/2026**, para atender as demandas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO LICITANET

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado, não podendo exceder o prazo estabelecido no Termo de Referencia, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referencia, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: XX/2026

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº:018/2026

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/ Serviços , emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: XX/2026 , no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: XXX /2026, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata, Termo de Referência e no Edital e seus Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: XXX /2026:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: XX/2026 , desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE , na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à ADMINISTRAÇÃO, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº:018/2026

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: XX/2026 , no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre o aceite ou não do pedido de adesão, com base nos termos do Art. 31 a 33 e seus incisos do Decreto Federal nº. 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

24.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

24.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº:018/2026

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: XX/2026 ;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE de Salgado, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até três, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- II. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
- III. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IV. Apresentar documentação falsa;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Fizer declaração falsa;
- X. Cometer fraude fiscal.
- XI. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
 - c) Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
 - d) Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
 - e) Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALGADO/SE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Salgado para os exercícios



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE SALGADO/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SD398/2026/PREGÃO ELETRONICO Nº:018/2026

alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: XX/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Salgado/SE como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

XXXXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALGADO

**Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)**